

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração do Banco VTB - África, S.A.

Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco VTB - África, S.A. (adiante igualmente designado por "Banco"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2017 (que evidencia um total de 53.222.486 milhares de Kwanzas e um total de capital próprio de 10.779.543 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 6.665.279 milhares de Kwanzas), a Demonstração de Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração de Variação dos Fundos Próprios e a Demonstração de Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e as notas às demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas demonstrações financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas Normas exigem que cumpramos requisitos éticos e planeemos e executemos a auditoria para obter garantia razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras pelo Banco a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.
5. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

Bases para a Opinião com Reservas

6. A Associação Angolana de Bancos ("ABANC") e o Banco Nacional de Angola ("BNA") expressaram uma interpretação de que não se encontram cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 - "Relato financeiro em economias hiperinflacionárias" ("IAS 29") para que a economia Angolana seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 e, conseqüentemente, a Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes naquela Norma às suas demonstrações financeiras naquela data. Em 31 de Dezembro de 2017, a taxa de inflação acumulada nos últimos três anos aproxima-se ou ultrapassa os 100%, dependendo do índice utilizado, existindo igualmente a expectativa de que continuará a exceder cumulativamente os 100% em 2018, o que é uma condição quantitativa objetiva que nos leva a considerar, para além da existência de outras condições previstas na IAS 29, que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2017 corresponde à moeda de uma economia hiperinflacionária. Nestas circunstâncias, o Banco deveria ter apresentado, as suas demonstrações financeiras naquela data, atendendo àquela premissa e de acordo com as disposições previstas naquela Norma, as quais estabelecem também a reexpressão das demonstrações financeiras do exercício anterior, apresentadas para efeitos comparativos. Não obtivemos, contudo, informações suficientes que nos permitam quantificar com rigor os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2017, que entendemos serem significativos.

7. Conforme referido na Nota 2.1 das demonstrações financeiras, o Banco preparou as suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS"), nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Aviso n.º 6/2016, de 22 de Junho, do Banco Nacional de Angola. Contudo, o Banco não cumpriu com todos os requisitos de divulgações obrigatórias nos termos das Normas Internacionais de Relato Financeiro, das quais destacamos pela sua relevância as divulgações preconizadas na IFRS 7 - "Instrumentos financeiros: Divulgações", no que respeita a divulgações sobre o justo valor e o risco de crédito dos instrumentos financeiros.

Opinião com Reservas

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos das matérias descritas nos parágrafos 6 e 7 na secção "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes a posição financeira do Banco VTB - África, S.A., em 31 de Dezembro de 2017, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS").

Ênfase

9. Sem afectar a nossa opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção que, conforme divulgado na Nota 16 às demonstrações financeiras, no dia 30 de Março de 2017 foi realizado o aumento do capital social do Banco por incorporação de reservas, no montante de 1.100.000 milhares de Kwanzas, de modo a assegurar o cumprimento do requisito mínimo de capital social de 2.500.000 milhares de Kwanzas exigido pelo Banco Nacional de Angola através do Aviso n.º 14/2013, de 15 de Novembro. O Aviso n.º 02/2018, de 21 de Fevereiro, do Banco Nacional de Angola, estabelece um novo valor mínimo de capital social de 7.500.000 milhares de Kwanzas, que deve ser realizado pelas Instituições financeiras bancárias até 31 de Dezembro de 2018. Conforme descrito na Nota 29, o Banco pretende cumprir com o disposto nos termos do referido Aviso, através da incorporação no capital social dos resultados do exercício de 2017.

Luanda, 29 de Março de 2018

Ernst & Young Angola
Representada por:



Daniel Guerreiro
Perito Contabilista n.º 20130107



Ana Salcedas
Partner